

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre a metodologia de divisão da dotação orçamentária anual de custeio do ILMD/Fiocruz Amazônia para os Laboratórios de Pesquisa para o interstício 2023-2025

A DIRETORA DO INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE e PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o que determina o art. 8º do Regimento Interno do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 002/2019, de 22 de agosto de 2019, que disciplina a aplicação da metodologia de distribuição de orçamento entre os Laboratórios de Pesquisa do ILMD/Fiocruz Amazônia, apresenta necessidade de reformulação devido as reconfigurações na estrutura administrativa da Unidade ocorridas desde então conforme resolução 002/2022 e, ainda, à necessidade de aprimorar a execução do orçamento destinado a este fim;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º, do art. 10 do Regimento Interno do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, que trata sobre as competências da Câmara Técnica de Pesquisa e Inovação, e, que, em reunião extraordinária com representação dos Laboratórios de Pesquisa do Instituto, realizada no dia 08 de novembro de 2022, apreciou e aprovou a nova proposta de metodologia para distribuição de recursos oriundos do orçamento institucional voltados para fomentar a pesquisa institucional nos Laboratórios;

CONSIDERANDO que a proposição de metodologia foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Unidade, em reunião realizada no dia 16/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução Nº 002/2019, de 22 de agosto de 2019;

Art. 2º NORMATIZAR a nova metodologia de distribuição de orçamento entre os Laboratórios de Pesquisa do ILMD/Fiocruz Amazônia e pesquisadores, para o interstício 2023-2025, conforme proposta da Câmara Técnica de Pesquisa e Inovação do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, aprovada em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 1º Os recursos serão distribuídos em valores proporcionais, considerando 3 (três) faixas diferenciadas, conforme as premissas a seguir:

I – A mediana da pontuação obtida pelo conjunto de pesquisadores do Laboratório no Sistema de Indicadores da Pesquisa do ILMD/Fiocruz Amazônia dos últimos 3 (três) anos (2019/2020/2021);

II – O quantitativo de pesquisadores atuantes em cada Laboratório de Pesquisa do ILMD/Fiocruz Amazônia.

§ 2º. Os valores a que cada Laboratório de Pesquisa terá direito no interstício 2023-2025 serão calculados e atribuídos da seguinte forma:

I – Cada Laboratório de Pesquisa, conforme sua mediana, será enquadrado, em 1 (uma) das 3 (três) faixas de valores, aos quais corresponderão um respectivo Fator de Impacto Inicial (FIN), a saber:

a) Faixa 1: FIN = 1,5;

b) Faixa 2: FIN = 1,25;

c) Faixa 3: FIN = 1,0.

II – O valor orçamentário total disponibilizado pelo ILMD/Fiocruz Amazônia para esta finalidade no interstício 2023-2025 será ponderado em relação ao quantitativo total de pesquisadores do quadro do ILMD/Fiocruz Amazônia, gerando um Valor Basal Único (VBU), expresso em reais (R\$);

III – Após ser enquadrado em 1 (uma) faixa, o Laboratório de Pesquisa terá seu Fator de Impacto Inicial (FIN) multiplicado pelo número de pesquisadores nele congregados, gerando o Fator de Impacto Real (FIR);

IV – Em seguida, o Fator de Impacto Real (FIR) obtido será multiplicado pelo Valor Basal Único (VBU), gerando, assim, o Valor Real (VR), em reais (R\$) a ser recebido pelo Laboratório no interstício 2023-2025 (**VR = FIR x VBU**);

§ 3º. Cabe ao Chefe do Laboratório, em consenso com os demais integrantes, determinar o modo e sistemática de distribuição interna dos recursos a que o Laboratório fizer jus;

§ 4º. Serão considerados como membros do Laboratório e, portanto, base de cálculo, servidores ali lotados, podendo ser: pesquisadores, especialistas, técnicos e tecnólogos;

§ 5º. Cada Laboratório, quando da utilização dos recursos, deverá fazê-lo considerando as seguintes finalidades e respectivas proporções:

I – Finalidade 1 – No máximo, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total para pagamento de bolsas, podendo o valor individual de cada bolsa ser definido pelo Laboratório de acordo com as exigências da instituição pagadora;

II – Finalidade 2: No mínimo, 35% (trinta e cinco por cento), para realização de atividades de pesquisa, segundo as linhas de ação do Laboratório e de acordo com as regras da instituição pagadora;

§ 6º. Servidores em função de pesquisa que, excepcionalmente, estiverem desvinculados de um Laboratório de Pesquisa, deverão ter acesso a recurso para o desenvolvimento de suas atividades.

- I. O montante a ser disponibilizado para o servidor nesta condição não poderá ultrapassar a **VBU** e deverá ser definido em Câmara Técnica de Pesquisa e Inovação;

Art. 2º. DETERMINAR que a forma para a concessão dos recursos seja por meio de um Programa de Fomento Institucional, viabilizado por Edital ou Chamada Interna, com ou sem participação e fomento de parceiros externos, ao qual concorrerão os Chefes de Laboratórios do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, apresentando projeto de pesquisa do Laboratório.

§ 1º. Servidores em função de pesquisa que, excepcionalmente, estiverem desvinculados de um Laboratório de Pesquisa, poderão concorrer através da apresentação de um projeto de Pesquisa conforme normas do Edital.

Art. 3º. DETERMINAR que o Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia passe a alocar em seu planejamento orçamentário, na forma de custeio, orçamento para subsidiar o Programa de Fomento Institucional referido nesta Resolução.

§ 1º. Considerando a periodicidade do Programa de Fomento Institucional referido nesta Resolução, a alocação de orçamento para sua execução deve respeitar o seguinte percentual:

I – Ano 1: No mínimo, 15% da dotação orçamentária de custeio da Unidade disponível para o exercício;

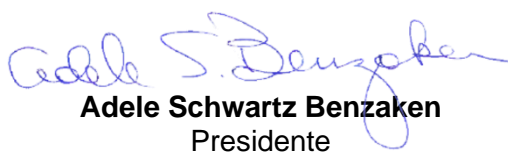
II – Ano 2: No mínimo, 15% da dotação orçamentária de custeio da Unidade disponível para o exercício;

III. Ano 3: No mínimo, 15% da dotação orçamentária de custeio da Unidade disponível para o exercício;

§ 2º. Caso a execução do Programa de Fomento Institucional referido no Art. 2º desta Resolução perpassa mais de 3 (três) exercícios, a Unidade deve fazer alocação proporcional a esse período nos percentuais aludidos no § 1º do Art. 3º.

Art. 4º. DESTACAR que o Programa de Fomento Institucional referido nesta Resolução não exclui a captação de outras fontes de recursos para o custeio das pesquisas dos Laboratórios, sendo desejável a captação de investimentos de agências externas por meio da articulação e iniciativa dos pesquisadores e chefes de Laboratórios, de forma a potencializar os investimentos ofertados pela Instituição nos termos desta Resolução.

APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE-ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, realizada em 16 de novembro de 2022.


Adele Schwartz Benzaken
Presidente



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia

ANEXO I

MEDIANA DOS INDICADORES DA PESQUISA DOS LABORATÓRIOS DO ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA 2019/2020/2021

LABORATÓRIO	MEDIANA DOS INDICADORES	FIN (FATOR DE IMPACTO INICIAL)
DCDIA	950,50	1,5
DMAIS	543,00	1,0
EDTA	1.367,00	1,5
IPCCB	833,00	1,25
LAHPSA	305,00	1,0
LEGEPI	224,00	1,0
SAGESPI	690,00	1,25

